

LEI MUNICIPAL Nº 1.940/2010

Que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros através de Convênio a Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, para implantação e manutenção da 2ª Turma Especial do Curso de Direito, no Campus Universitário “Deputado Renê Barbour”, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal **WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA**, nos termos do artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros através de convênio para a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, na ordem de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), destinados exclusivamente para implantação e manutenção da 2ª Turma Especial do Curso de Bacharelado em Direito, no Campus Universitário “Deputado Renê Barbour”, neste Município de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo Único - A Turma Especial do Curso de Bacharelado em Direito contará com 50 (cinquenta) vagas.

Art.2º - Fica estipulado que 75% (setenta e cinco por cento), das 50 (cinquenta) vagas do referido curso serão reservadas aos candidatos residentes no Município e que comprove o seu domicílio há mais de 01 (um) ano, por meio de título de eleitor e ultimo comprovante de votação.

Art 3º - Os recursos estabelecidos no caput do art. 1º, serão repassados a Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – Unemat, em 60

(sessenta) parcelas de acordo com o cronograma de desembolso a ser definido no Convênio.

Art.4º - Caso haja interrupção do curso os repasses serão suspensos imediatamente.

Parágrafo Único – Fica condicionado a Prestação de Contas da parcela imediatamente anterior para a liberação da parcela seguinte.

Art.5º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei , correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignados no orçamento municipal, dos exercícios Financeiros de 2010 a 2015.

Art.6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 23 de agosto de 2010.

WILSON FRANCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal